

M. T. I. C. -- CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 18.724/40

(10-84/41)

AG/SV

1941

VISTOS E RELATADOS os presentes autos do recurso interposto pela firma Alexandre & Miguel Burlhan, de São Paulo, da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que impõe multa à recorrente, por infração ao art. 1º do Decreto-lei nº 65, de 14 de dezembro de 1937, nos meses de setembro a novembro de 1939:

CONSIDERANDO que, conforme está perfeitamente demonstrado no parecer da Procuradoria deste Conselho, o recurso é carecedor de fundamento;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) José de Sá Bezerra Cavalcante Relator

Fui presente:a) J. Leonel de Resende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 14/3/41